Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Diretoria de Operação e Expansão

PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SES PALMITOS

Florianópolis, julho de 2026.

Superintendência de Operação
Rua Quinze de Novembro, 230 - Balneário/Estreito
Florianópolis - SC - CEP: 88.075-220
Fone: (048) 3221-5805

Sumário

1. OBJETO 3
2. FINALIDADE 3
2.1. Benefícios esperados 3
3. BASES E PREMISSAS 4
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS 4
5. EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5
6. PRAZOS DO CONTRATO 5
7. REMUNERAÇÃO E ENTREGA 5
8. OBRIGAÇÕES DA CASAN E DA CONTRATADA 5
9. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 6
10. MATRIZ DE RISCOS 7
11. INSTRUÇÕES PARA PROPOSTA TÉCNICA 7
12. INSTRUÇÕES PARA A PROPOSTA COMERCIAL 7
13. RESCISÃO CONTRATUAL 7
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8
15. RELAÇÃO DE ANEXOS 8

1. OBJETO

O presente Projeto Básico visa nortear a execução das obras necessárias para as características mínimas para a contratação e execução de obras de revitalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Palmitos. Os quantitativos de serviços e materiais serão discriminados no arquivo orçamentário anexo.

2. FINALIDADE

A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Palmitos teve início há mais de uma década, viabilizada originalmente por meio de recursos da FUNASA, tendo a Prefeitura Municipal como agente fiscalizador originário. Contudo, devido a entraves diversos, as obras não foram finalizadas e o sistema jamais entrou em operação.

Atualmente, a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) encontra-se com cerca de 80% de sua estrutura executada desde 2019, mas ociosidade e a ação do tempo têm gerado a deterioração progressiva das estruturas implantadas. Diante desse cenário e da necessidade de universalização do serviço de esgotamento, mediante solicitação da Prefeitura Municipal, a CASAN está assumindo a execução de obras civis para RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DE PALMITOS mediante contratação de empresa especializada.

2.1. Benefícios esperados

- Finalização da obra e operacionalidade do sistema: finalizar a construção e ajustar o sistema para operacionalizar, a fim de coletar e tratar o efluente doméstico do município.

- Eficiência no cumprimento das responsabilidades com o município: a CASAN possui contrato de atendimento e prestação do serviço no município, e receber este sistema para finalizar e operar, vai ao encontro a expectativa de cobertura do instrumento contratual. Considerando o avanço das obras, a finalização da obra por parte da CASAN assegura a efetividade do investimento realizado até o momento e dispensa o desembolso de todo o recurso necessário para a implantação de uma nova ETE.

- Fortalecimento da imagem e reputação: o aspecto visual de várias destas unidades está prejudicado pela deterioração de pintura, telhado, cercas, tornando-se imprescindível a

recuperação e renovação dos mesmos de forma completa e segura, fortalecendo a imagem da CASAN e da Prefeitura de Palmitos.

3. BASES E PREMISSAS

A seguir estão as bases e premissas consideradas durante o desenvolvimento deste documento:

- Este Projeto Básico, documentos complementares e seus anexos (I, II e IV) definem os requisitos mínimos necessários para obtenção das propostas técnica e comercial;
- A remuneração desta contratação será por preço unitário dos serviços listados conforme o quantitativo verificado em campo pela fiscalização;
- Os serviços propostos deverão atender plenamente às diretrizes listadas no documento "**Descrição técnica revitalização**", assim como mapas e projetos/desenhos complementares, quando houver;
- Qualquer omissão de detalhes neste documento, documentos complementares e/ou seus anexos não isenta a CONTRATADA da obrigação de se certificar das informações e prover assistência ao serviço executado de maneira satisfatória;
- Durante a fase de execução dos serviços, toda a documentação de projeto gerada pela CONTRATADA deverá ser previamente enviada à CASAN para a realização de comentários gerais e aprovação, visando atender de maneira satisfatória aos requisitos e necessidades da CASAN;
- É de responsabilidade da contratada a remuneração, uniforme, EPIs, organização, transporte, e bem estar da equipe de trabalhadores, sem que ocorra danos a vida e a contratante;

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de obra de reforma e revitalização deverá ocorrer em unidades operacionais do SES de Palmitos. As unidades pertencentes ao sistema são: ETE (contemplando todos os tanques, terreno, casa de operação, leitos e elevatória), assim como rede da bacia 01, emissário e elevatória.

Dentre os serviços a serem executados nas reformas estão: pintura (interna e externa), execução de cobertura de edificação (telhado com estrutura de madeira), alvenaria, troca de portas e aberturas, troca de piso cerâmico, instalações elétricas, readequação de estruturas, conforme descrito nos anexos.

5. EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá ter disponibilidade dos equipamentos listados junto ao Anexo II, os quais deverão permanecer à disposição quando necessários para execução dos serviços contratados. Outros equipamentos e ferramentas de trabalho, bem como EPIs, deverão ser disponibilizadas pela contratada para assegurar a execução célere e segura das obras.

6. PRAZOS DO CONTRATO

O prazo de execução das obras contratadas será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual (AC) e conforme apresentado no cronograma (Anexo VI). O prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da AC, 90 dias após o término do prazo de execução das obras.

7. REMUNERAÇÃO E ENTREGA

Os serviços serão executados e as unidades entregues prontas em até 18 (dezoito) meses após a assinatura do contrato, contendo todas as unidades, salvo justificativa plausível apresentada e aprovada pelo fiscal do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CASAN E DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contratuais:

- Em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato a CONTRATADA apresente a ART do engenheiro responsável pelas obras, o cronograma de mobilização e execução das obras, assim como inicie a mobilização e montagem dos canteiros de obra;

- A CASAN se obriga a emitir um parecer sobre a aprovação ou não do cronograma em até 10 dias úteis a partir do seu recebimento;

- A etapa de entrega da obra como um tudo será considerada concluída após a vistoria da Comissão de Recebimento da CASAN, no entanto, a fiscalização possui a responsabilidade de acompanhar e validar a execução dos serviços executados, provendo o aceite da medição conforme a execução dos serviços contratados e posterior encaminhamento do pagamento pela CASAN;

- Caso haja atraso nos prazos de entrega, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, não será iniciada a medição do período subsequente para efeito de remuneração;

- Caso a CONTRATADA opte por utilizar uma configuração de equipamentos diferentes daquela inicialmente prevista, desde que se enquadre às exigências de funcionalidade do sistema em referência, a mesma poderá ser aceita, após avaliação do equipamento e sob único e exclusivo critério da CASAN;

9. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado em na cidade de Palmitos, oeste catarinense, há 64km de Chapecó. No seguinte endereço:

- Rod. Ilha Redonda, 170-794 – Palmitos/SC, 89887-000
- https://maps.app.goo.gl/8Fz1QQReZdih7ixJ7 (localização no Google Maps)



Alguns serviços de rede, conforme identificados no orçamento detalhado (Anexo V), deverão ser executados na rede coletora, distante a menos de 5 km da ETE. Os serviços serão concentrados majoritariamente na ETE.

Os locais de execução das obras poderão ser visitados mediante contato com os profissionais listados abaixo:

- Palmitos – Cleber Cecon (tel. 49 3647-0437, ccecon@casan.com.br). Agência CASAN - Rua Euclides da Cunha, 251, Palmitos - CEP 89887-000.
- Chapecó – Daniel Celestino Fornari Bocchese (tel. 49 98401-2215, dbocchese@casan.com.br) Agência Regional Oeste CASAN – Av. Getúlio Dorneles Vargas, 990, Chapecó - CEP 89814-250.

10.MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos mapeados para este Projeto Básico está apresentada como documento complementar a este, MATRIZ DE RISCO, junto ao Anexo IV.

11.INSTRUÇÕES PARA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deve apresentar as seguintes informações, que serão utilizadas na avaliação técnica:

- Orçamento discriminado conforme Anexo V;
- Cronograma de execução, conforme Anexo VI;
- Atestado de capacidade técnica para os serviços indicados (Anexo II), com a respectiva certidão de acervo técnico (CAT) do CREA em nome da empresa ou do profissional responsável técnico;
- Demais documentações exigidas no Edital.

12.INSTRUÇÕES PARA A PROPOSTA COMERCIAL

Deve ser apresentado o preço unitário de cada serviço com unidade de medida individual, porém itens com unidade “Global” podem representar um único valor para um conjunto de materiais e mão de obra para execução. Inclusive encargos tributários e frete devem estar inclusos no preço, caso não estejam inclusos no valor. A proposta comercial deverá ser segregada da proposta técnica.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da aplicação das multas e penalidades previstas nas cláusulas contratuais, o descumprimento total ou parcial do contrato faculta a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

O contrato poderá ser rescindido por parte da contratante quando, após o prazo de entrega das unidades as mesmas não estejam efetivamente prontas para continuar sua operação/utilização, e não apresentem justificativa para tal atraso, sem prejuízo da multa de rescisão prevista no contrato para a contratante.

14.CONSIDERAÇÕES FINAIS

A responsabilidade pela guarda e controle dos materiais de obra enquanto a revitalização estiver em andamento é de responsabilidade da contratada, assim como a execução correta de cada serviço conforme o contrato assinado. A Companhia se reserva ao direito de rejeitar qualquer material, sem ônus para si, adquiridos pela contratada que estejam fora das especificações das normas brasileiras e/ou deste Projeto Básico e seus documentos complementares.

A contratada deverá também informar de imediato ao responsável da CASAN a ocorrência de qualquer fato que possa estar colocando em risco a qualidade do serviço, as unidades da CASAN, a segurança dos trabalhadores ou o funcionamento dos equipamentos fornecidos.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I – Orientações para revitalização do SES.
- Anexo II – Exigências para a contratação (capacidade técnica).
- Anexo III – Plantas e Projetos de Engenharia.
- Anexo IV – Matriz de Risco.
- Anexo V – Orçamento discriminado.
- Anexo VI – Cronograma.

DANIEL CRIPPA LEMOS
Engenheiro Civil - Matrícula 8807-2
Superintendência de Operação - SOP
Diretoria de Operação e Expansão - DO

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL CRIPPA LEMOS
Data: 10/08/2026 08:49:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br